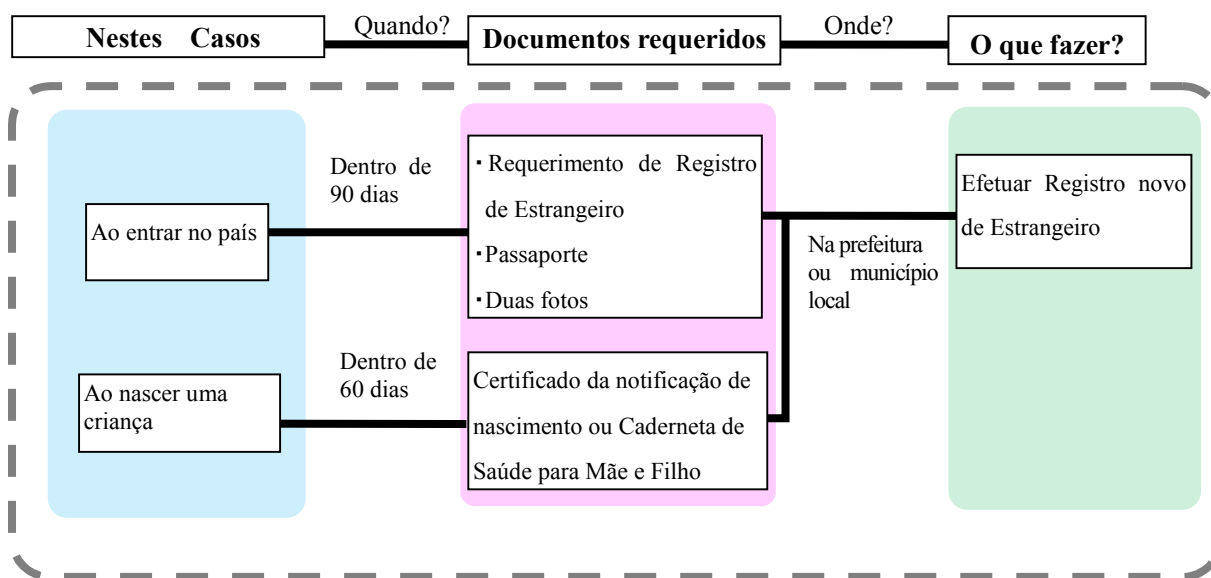


IV Permanência e Procedimento, Matrimônio/ Divórcio

IV-1 Registro de Estrangeiro

Para os estrangeiros que entraram no Japão ou nasceram no Japão, é obrigatório realizar o Registro de Estrangeiro. A Carteira de Registro de Estrangeiro emitida após o registro serve como comprovante de identificação, portanto as pessoas maiores de 16 anos deverão portá-la sempre consigo. Quando se requiere, é preciso apresentá-la. Dentro de três anos a partir de 2009, o sistema de Registro de Estrangeiro deve mudar em muitos pontos. Para mais detalhes, procure o Departamento de Imigração (Apêndice IX-1 68p.).

1. Registro Novo de Estrangeiro



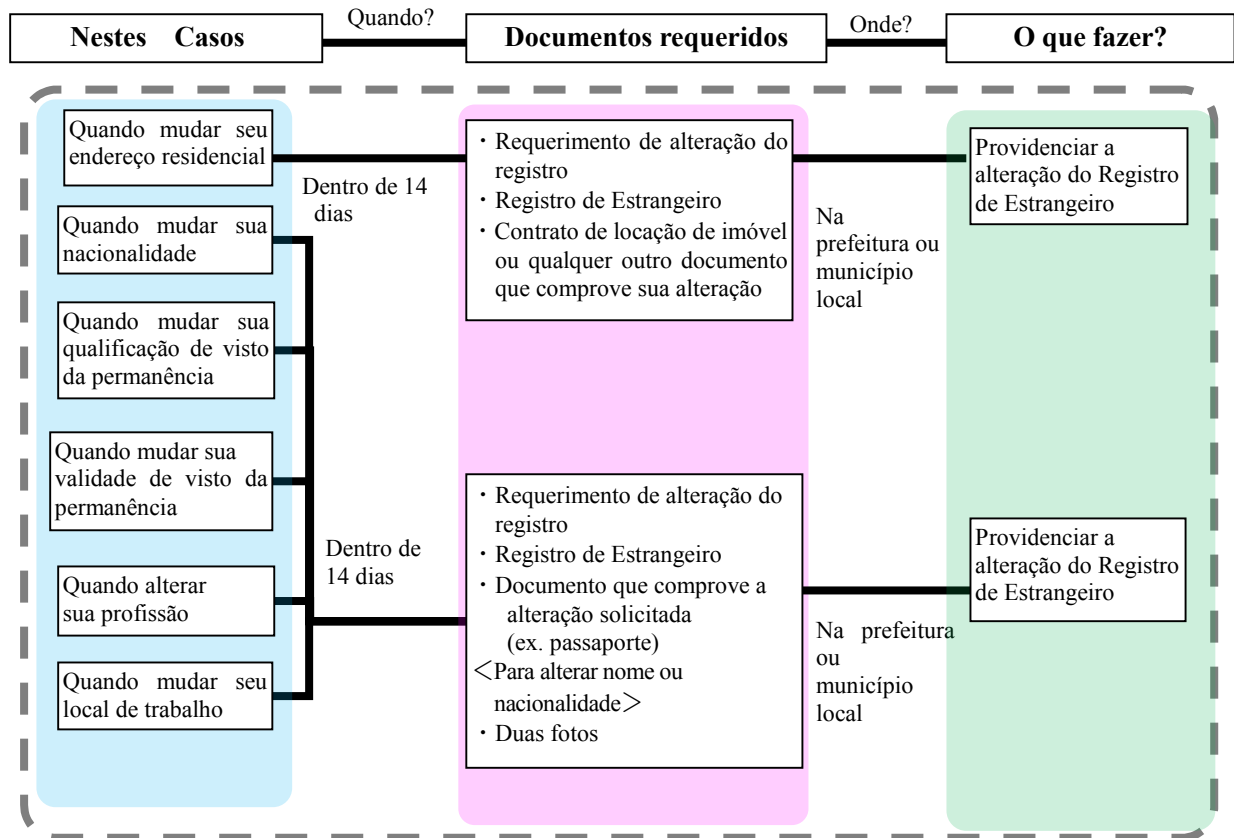
Se você corresponde os seguintes requisitos, é preciso procurar a prefeitura de sua municipalidade para fazer o Registro de Estrangeiro.

1. Você não tem a nacionalidade japonesa.
2. Sua permanência no Japão é mais de 90 dias.

Também, no nascimento da criança com nacionalidade não japonesa, é preciso realizar o seu Registro de Estrangeiro no prazo de 60 dias após o nascimento. Você deve apresentar o passaporte e duas fotografias (4,5cm×3,5cm)(os menores de 16 anos não precisam de fotos).

Este Registro servirá para comprovar a sua identidade no Japão, e será necessário apresentá-lo em quaisquer procedimentos ou contratos, portanto não falem com a obrigação de registro.

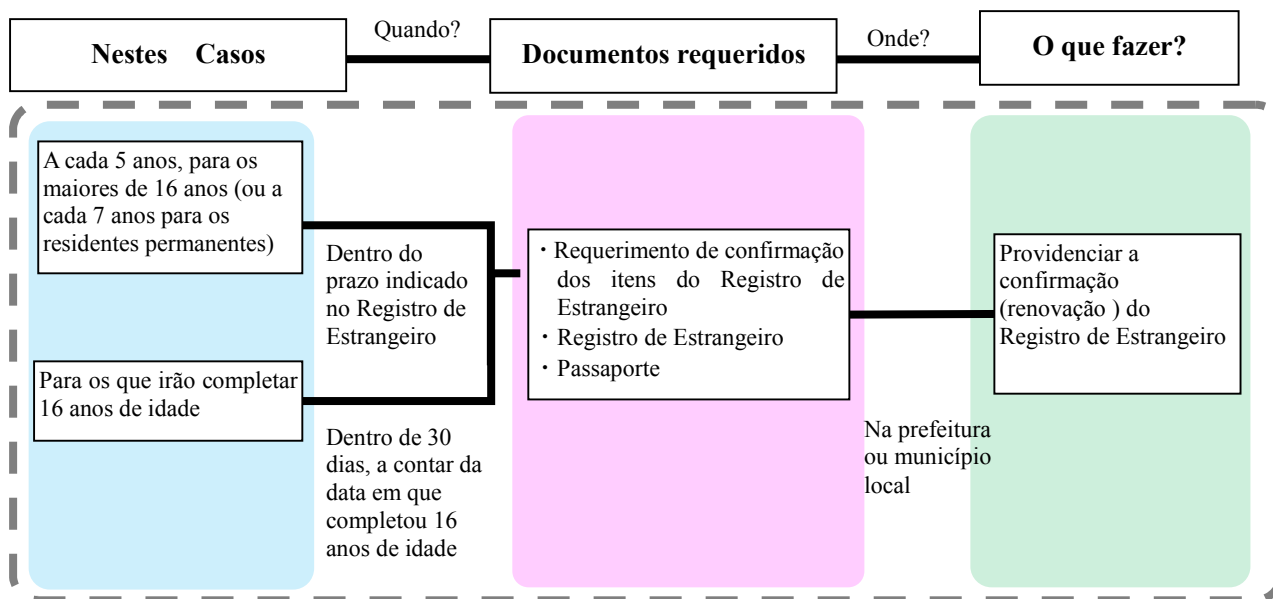
2. Alteração do Registro



Após feito o Registro, todas as vezes que houver qualquer alteração no local residente (endereço), nome, nacionalidade, profissão, qualificação de permanência, período de permanência, na denominação ou no endereço da empresa onde trabalha, haverá necessidade de informar o fato à prefeitura no prazo de 14 dias (Apêndice IX-1 62p.).



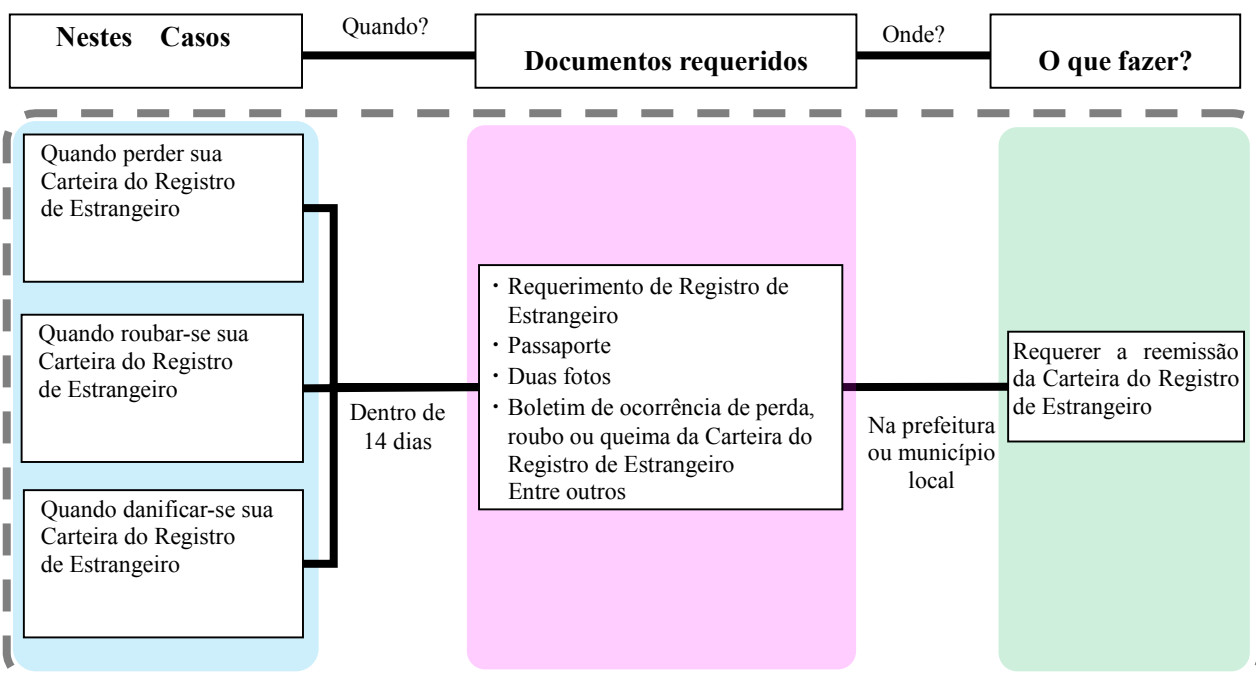
3. Comprovação (Renovação) do Registro



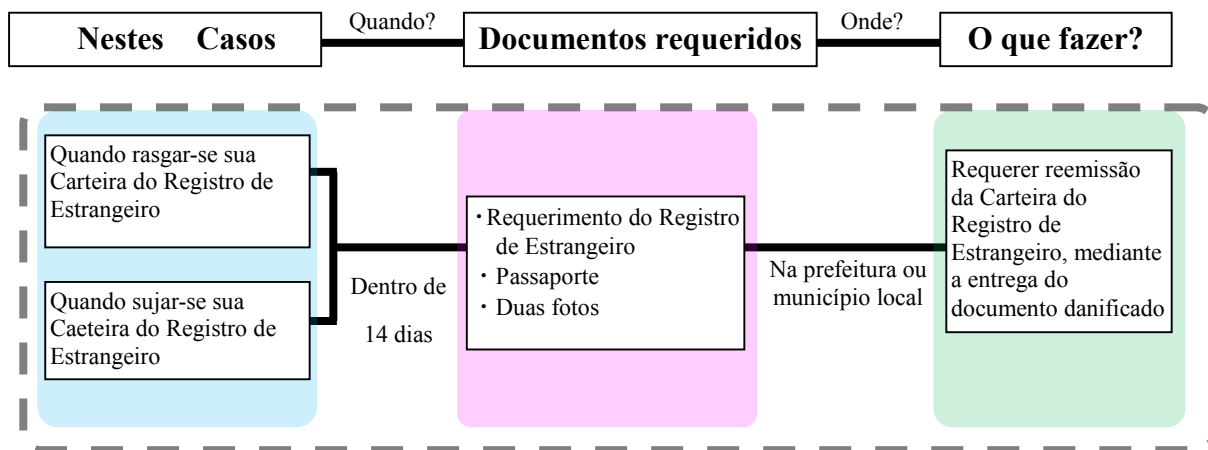
Após o registro, a cada 5 anos em princípio (a cada 7 anos para os residentes permanentes e os residentes permanentes especiais), deverá confirmar o registro na prefeitura da sua residência. Os menores de 16 anos de idade não precisam este procedimento, porém deverá ser feito este procedimento dentro de 30 dias após completar 16 anos de idade.

4. Reemissão da Carteira do Registro

Quando ocorrer a perda ou o roubo da Carteira do Registro, deve solicitar a reemissão dentro de 14 dias após a ocorrência na prefeitura de sua residência. Dependendo da necessidade, é preciso apresentar o boletim de ocorrência de perda ou roubo além do passaporte e duas fotos.



5. Substituição da Carteira do Registro



No caso de a Carteira do Registro de Estrangeiro rasgar ou ficar suja, deve ser feita a solicitação de substituição da Carteira dentro de um prazo de 14 dias.